



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA ENTRE AS 9 HORAS DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA) E AS 17 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), EM AMBIENTE VIRTUAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

Participaram os Conselheiros Edilson de Sousa Silva, Francisco Carvalho da Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra, Benedito Antônio Alves e os Conselheiros-Substitutos Omar Pires Dias, Francisco Júnior Ferreira da Silva (em substituição regimental ao Conselheiro Valdivino Crispim de Souza) e Erivan Oliveira da Silva (em substituição regimental ao Conselheiro Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello).

Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Adilson Moreira de Medeiros.

Ausentes, devidamente justificados, os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello e Valdivino Crispim de Souza.

Secretária, Bel.^a Carla Pereira Martins Mestriner.

A sessão foi aberta às 9h do dia 8 de fevereiro de 2021, e os processos constantes da Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária Virtual n. 1, publicada no DOe TCE-RO 2282, de 1º.2.2021, foram disponibilizados aos Conselheiros para julgamento em ambiente eletrônico.

PROCESSOS JULGADOS

- 1 - Processo-e n. 01914/14**
Interessada: Gislaine Clemente - CPF n. 298.853.638-40
Responsáveis: Gislaine Clemente - CPF n. 298.853.638-40, Erlin Rasnievski Ximenes Bazoni - CPF n. 961.015.981-87
Assunto: Tomada de Contas Especial n. 958/2013.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Relator: **CONSELHEIRO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA** (em substituição regimental ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**)
Observação: Conselheiro Edilson votou acompanhando o relator e Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra apresentou declaração de voto acompanhando o voto do relator. Conselheiro Benedito Antônio Alves pediu vista do processo.
- 2 - Processo-e n. 02675/19**
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste
Responsáveis: Márcio Brune Christo - CPF n. 093.206.307-12, Amauri Valle - CPF n. 354.136.209-00, Ademir de Oliveira Cardoso - CPF n. 340.544.132-34, Eliomar Patrício - CPF n. 456.951.802-87



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

Assunto: Monitoramento - Auditoria da Conformidade da Gestão - cumprimento do Acórdão APLTC 00127/18 proferido no Processo n. 001006/17/TCE-RO

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste

Relator: **CONSELHEIRO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
(em substituição regimental ao CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA)

DECISÃO: Considerar que os atos de gestão decorrentes dos comandos estabelecidos pelo Acórdão APL-TC 00127/18 foram cumpridos 95%, com determinações, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

3 - Processo-e n. 02407/19

Interessado: Município de Costa Marques

Responsáveis: Leonice Ferreira de Lima - CPF n. 972.211.802-10, Vagner Miranda da Silva - CPF n. 692.616.362-68

Assunto: Fiscalização da Regularidade do Portal de Transparência - cumprimento da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Costa Marques

Relator: **CONSELHEIRO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
(em substituição regimental ao CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA)

DECISÃO: Considerar irregular o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Costa Marques, em razão da permanência de impropriedades de caráter obrigatório, essencial e recomendatório, por unanimidade.

4 - Processo-e n. 02401/19

Responsáveis: Valteir Geraldo Gomes de Queiroz - CPF n. 852.636.212-72, Elielson Gomes Kruger - CPF n. 599.630.182-20, Patricia Margarida Oliveira Costa - CPF n. 421.640.602-53, Lucivaldo Fabricio de Melo - CPF n. 239.022.992-15

Assunto: Fiscalização da Regularidade do Portal de Transparência - Cumprimento da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Relator: **CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

DECISÃO: Considerar irregular o Portal da Transparência do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari, pois, embora tenha alcançado 94,17% do Índice de Transparência, não disponibilizou informações obrigatórias e essenciais, com determinação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

5 - Processo-e n. 02513/19

Responsáveis: Eliana Pasini - CPF n. 293.315.871-04, Hildon de Lima Chaves - CPF n. 476.518.224-04

Assunto: Blitz na Saúde (Ação II) - Unidades de Saúde da Família de Porto Velho - verificação realizada nas USFs do município de Porto Velho, com o objetivo de verificar como se encontra a prestação dos serviços de saúde



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

nessas unidades públicas de saúde e, em consequência, contribuir para a boa gestão dos recursos públicos empregados nesses estabelecimentos pela SEMUSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Porto Velho
Suspeição: Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva e Paulo Curi Neto
Relator: **CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
DECISÃO: Considerar cumprido o escopo da presente fiscalização, pois em atendimento as determinações da Decisão DM-GCFCS-TC 016/2020, a Senhora Eliana Pasini apresentou Plano de Ação contemplando as medidas e ações a serem executadas, consubstanciado no Relatório da Equipe de Auditoria, com determinação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.
Observação: O Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias participou do julgamento. Presidência com o Conselheiro Benedito Antônio Alves

6 - Processo-e n. 01137/20
Interessada: Karla Geovanna Nunes Oliveira - CPF n. 004.923.402-18
Responsáveis: Rosenilda Maria Costa - CPF n. 390.531.722-20, Luiz Ademir Schock - CPF n. 391.260.729-04
Assunto: Edital de Concurso Público n. 01/2020.
Origem: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
Suspeição: Conselheiro Edilson de Sousa Silva
Relator: C **CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
DECISÃO: Considerar formalmente legal o Edital de Concurso Público n. 001/2020, deflagrado pelo Município de Rolim de Moura, com recomendação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.
Observação: O Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias participou do julgamento.

7 - Processo-e n. 01295/17
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Responsáveis: Valdinei Francisco Pereira - CPF n. 312.316.402-00, Marcicrenio da Silva Ferreira - CPF n. 902.528.022-68
Assunto: Monitoramento do cumprimento das determinações e recomendações constantes no Acórdão APL-TC 00086/17, exarado no Processo n. 04130/16.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste
Relator: **CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
DECISÃO: Considerar cumpridas, em parte, as determinações contidas no Acórdão APL TC n. 0086/2017, proferido no Processo n. 4.130/2016-TCER, aplicar multa aos responsáveis, com determinação, termos do voto do relator, por unanimidade.

8 - Processo-e n. 03418/19 – Representação
Interessada: Eliandra Maria Businaro Corá - CPF n. 030.779.242-00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

Responsáveis: Alfredo Henrique Pereira - CPF n. 021.057.392-96, Maria Aparecida Justino de Almeida - CPF n. 745.922.032-91, Wilson Laurenti - CPF n. 095.534.872-20

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar - PAP - Proc. Adm. 90/Administrativo/2019, Pregão Eletrônico n. 66/2019.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza

Relator: **CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

DECISÃO: Conhecer da representação formulada e, no mérito, considera-la parcialmente procedente, com determinação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

9 - Processo-e n. 01535/19

Apensos: 02424/18

Responsáveis: Fabiano Altino de Sousa - CPF n. 704.360.882-15, Walter Waltenberg Silva Júnior - CPF n. 236.894.206-87, Gianfrancesco de Oliveira Gomes - CPF n. 594.893.162-53, Rafael da Costa Semen - CPF n. 515.822.442-00

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2018

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Advogados: Artur Leandro Veloso de Souza – Procurador do Estado de Rondônia, Maxwell Mota de Andrade – Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Relator: **CONSELHEIRO BENEDITO ANTÔNIO ALVES**

DECISÃO: Julgar regular a Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, exercício de 2018, de responsabilidade dos Senhores Fabiano Altino de Sousa, Rafael da Costa Semen e Gianfrancesco de Oliveira Gomes; julgar regulares com ressalva a Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, exercício de 2018, de responsabilidade do saudoso Senhor Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

10 - Processo n. 02082/19 (Processo de origem n. 01303/02)

Recorrente: Reinaldo da Silva Simião - CPF n. 180.935.156-15

Assunto: Recurso de Revisão com Pedido de Efeito Suspensivo Ativo, em face do Acórdão AC1-TC 00612/19, proferido nos autos do Processo n. 03003/18/TCE-RO.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Advogados: Carlos Alberto Troncoso Justo - OAB n. 535-A, Maria Nazarete Pereira da Silva - OAB n. 1073

Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

DECISÃO: Não conhecer do recurso interposto, nos termos da Proposta de Decisão do relator, por unanimidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

PROCESSOS RETIRADOS

- 1 - Processo-e n. 02707/13**
Interessado: Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – Deosp
Responsáveis: Lúcio Antônio Mosquini - CPF n. 286.499.232-91, Isequiel Neiva de Carvalho - CPF n. 315.682.702-91, Cleiton Adriane Cheregatto - CPF n. 640.307.172-68, Emerson Cavalcante de Freitas - CPF n. 327.313.962-53, Nadelson de Carvalho - CPF n. 281.121.059-87
Assunto: Tomada de Contas Especial - Convênio n. 011,012 E 019/ASJUR/DEOSP-RO
Jurisdicionado: Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia
Suspeição: Conselheiros Wilber Carlos dos Santos Coimbra e Benedito Antônio Alves
Relator: **CONSELHEIRO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA** (em substituição regimental ao CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA)
Observação: Retirado a pedido do relator.
- 2 - Processo-e n. 00983/20 (Processo de origem n. 04449/02)**
Recorrentes: Rubens Gilmar da Costa - CPF n. 203.547.972-04, Valdir Mantovani - CPF n. 348.728.339-53, Lia Mara de Moraes Honorato - CPF n. 801.017.637-00
Assunto: Recurso de Revisão - Acórdão AC2-TC 00484/16, Processo n. 04449/02/TCE-RO.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Advogada: Tatiane Castro da Silva Honorato - OAB n. 6187
Suspeição: Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Wilber Carlos dos Santos Coimbra e Benedito Antônio Alves
Relator: **CONSELHEIRO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA** (em substituição regimental ao CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA)
Observação: Retirado a pedido do relator.
- 3 - Processo-e n. 00650/19**
Responsáveis: Glaucione Maria Rodrigues Neri - CPF n. 188.852.332-87, Francisco Nobrega da Silva Filho - CPF n. 424.212.334-53
Assunto: Contrato n. 056/PMC/18 - Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas do Município de Cacoal/RO, com recursos do contrato n. 399.979-51/pró-transporte (financiamento) e contrapartida do município.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacoal
Relator: **CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
Observação: Retirado a pedido do relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Às 17h do dia 12 de fevereiro de 2021, a sessão foi encerrada.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente
Matrícula 450